



PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **ISOACO DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.974.278/0001-25 e Inscrição Estadual nº 13.528.933-5, estabelecida a Rua Leon Feffer, n.º 276, bairro Industrial Leonel Bedin, Cidade de Sorriso, estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. MAX WILLIAN DE LIMA, portador da cédula de identidade RG n.º 12894419 SEJSP/MT e CPF/MF n.º 044.495.361-57, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS DIVERSAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S).

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20929	0008539	TUBO METALÃO 30X50 #14X6 M (#2,00MM)	ISOACO	UND	200	R\$ 109,23	R\$ 21.846,00
02	21561	147538-0	TUBO METALÃO 30X40 #18X6 M (#1,20MM)	ISOACO	UND	390	R\$ 52,27	R\$ 20.385,30
03	828611	16284	BARRA CHATA LAMINADA 1.1/2X1/4X6 M	ISOACO	UND	40	R\$ 66,32	R\$ 2.652,80
04	828612	16284	BARRA CHATA LAMINADA 1.1/2X1/8X6 M	ISOACO	UND	40	R\$ 41,84	R\$ 1.673,60
05	828613	16284	BARRA CHATA LAMINADA 1.1/2X3/16X6 M	ISOACO	UND	30	R\$ 46,88	R\$ 1.406,40
06	828614	16285	BARRA CHATA LAMINADA 1.1/4X1/4X6 M	ISOACO	UND	30	R\$ 48,27	R\$ 1.448,10
07	828615	16285	BARRA CHATA LAMINADA 1.1/4X1/8X6 M	ISOACO	UND	30	R\$ 29,69	R\$ 890,70
08	828616	16285	BARRA CHATA LAMINADA 1.1/4X3/16X6 M	ISOACO	UND	10	R\$ 37,59	R\$ 375,90



09	828617	31619-9	BARRA CHATA LAMINADA 1/2X1/8X6 M	ISOACO	UND	30	R\$ 14,78	R\$ 443,40
10	828619	32594-5	BARRA CHATA LAMINADA 1X1/4X6 M	ISOACO	UND	20	R\$ 42,83	R\$ 856,60
11	828620	31559-1	BARRA CHATA LAMINADA 1X1/8X6 M	ISOACO	UND	40	R\$ 25,53	R\$ 1.021,20
12	828623	42451-0	BARRA CHATA LAMINADA 3/4X1/8X6 M	ISOACO	UND	40	R\$ 20,57	R\$ 822,80
13	828630	70181-5	CANTONEIRA LAMINADA 1.1/2X1/8X6 M	ISOACO	UND	165	R\$ 57,32	R\$ 9.457,80
14	828631	4479	CANTONEIRA LAMINADA 1.1/2X3/16X6 M	ISOACO	UND	40	R\$ 79,75	R\$ 3.190,00
15	828633	70180-7	CANTONEIRA LAMINADA 1.1/4X1/8X6 M	ISOACO	UND	95	R\$ 47,88	R\$ 4.548,60
16	828635	272534-7	CANTONEIRA LAMINADA 1X1/8X6 M	ISOACO	UND	115	R\$ 37,44	R\$ 4.305,60
17	828639	372597-9	CANTONEIRA LAMINADA 2X1/4X6 M	ISOACO	UND	80	R\$ 153,01	R\$ 12.240,80
18	828640	61901-9	CANTONEIRA LAMINADA 2X1/8X6 M	ISOACO	UND	50	R\$ 83,62	R\$ 4.181,00
19	828644	39140-9	CANTONEIRA LAMINADA 3/4X1/8X6 M	ISOACO	UND	140	R\$ 30,32	R\$ 4.244,80
20	828651	119282-5	CHAPA CALHA GALVANIZADA 0,43MM	ISOACO	UND	10	R\$ 26,45	R\$ 264,50
21	828652	119282-5	CHAPA CALHA GALVANIZADA 0,50MM	ISOACO	UND	03	R\$ 36,63	R\$ 109,89
22	828655	16521	CHAPA EXPANDIDA 1.00X2M #1/8	ISOACO	UND	35	R\$ 106,01	R\$ 3.710,35
23	828661	97824-8	CHAPA LAMBRI BAGUETADO 1X2,5M #20 (0,90MM)	ISOACO	UND	20	R\$ 153,70	R\$ 3.074,00
24	828663	97824-8	CHAPA LAMBRI BAGUETADO 1X3M #20 (0,90MM)	ISOACO	UND	90	R\$ 171,84	R\$ 15.465,60
25	828664	16713	CHAPA LAMBRI ONDULADA 1,10X2M #20 (0,90MM)	ISOACO	UND	50	R\$ 130,93	R\$ 6.546,50
26	828676	15870	CUMEEIRA GALVALUME ,43MM ONDULADA	ISOACO	UND	180	R\$ 22,43	R\$ 4.037,40
27	828677	15871	CUMEEIRA GALVALUME ,43MM TRAPEZIO TP 40	ISOACO	UND	80	R\$ 22,40	R\$ 1.792,00
28	828682	281732-2	FERRO REDONDO MECANICO 3/8X 6 M	ISOACO	UND	275	R\$ 19,87	R\$ 5.464,25
29	828684	281732-2	FERRO REDONDO MECANICO 1/4X6 M	ISOACO	UND	95	R\$ 10,33	R\$ 981,35
30	828685	46137-7	FERRO REDONDO MECANICO 1X6 M	ISOACO	UND	95	R\$ 146,42	R\$ 13.909,90
31	828686	46137-7	FERRO REDONDO MECANICO 1/2X 6 M	ISOACO	UND	90	R\$ 32,46	R\$ 2.921,40
32	828690	80861-0	PAINEL TERMA #0,50MM Eps 100MM(BRANCOXBRANCO)	ISOACO	UND	170	R\$ 124,62	R\$ 21.185,40
33	828691	80808-3	GONZO 1/2 COM ABA	ISOACO	UND	255	R\$ 5,12	R\$ 1.305,60
34	828692	80808-3	GONZO 1/2 SEM ABA	ISOACO	UND	185	R\$ 3,37	R\$ 623,45
35	<u>828693</u>	80861-0	PAINEL TERMA #0,50MM Eps 50MM(BRANCOXBRANCO)	ISOACO	UND	510	R\$ 96,60	R\$ 49.266,00
36	828695	16728	PERFIL U 100X40 #12X 6M (#2,25MM) VERMELHA	ISOACO	UND	15	R\$ 113,24	R\$ 1.698,60
37	828697	16728	PERFIL U 100X40 #14X6M (#2,00MM) AZUL	ISOACO	UND	210	R\$ 89,69	R\$ 18.834,90
38	828700	252940-8	PERFIL U 50X25 #14X6M (#2,00MM) AZUL	ISOACO	UND	270	R\$ 49,19	R\$ 13.281,30
39	828702	72376-2	PERFIL U 92X30 #14X6M (#2,00MM) AZUL	ISOACO	UND	30	R\$ 78,45	R\$ 2.353,50
40	828710	128076-7	PERFIL U.E 50X25X10 #14X6M (#2,00MM) AZUL TERÇA	ISOACO	UND	50	R\$ 56,61	R\$ 2.830,50
41	828711	51868-9	PERFIL U.E 75X40X15 #14X5M (#2,00MM) AZUL TERÇA	ISOACO	UND	100	R\$ 74,21	R\$ 7.421,00
42	828712	51868-9	PERFIL U.E 75X40X15 #14X6M (#2,00MM) AZUL TERÇA	ISOACO	UND	470	R\$ 88,29	R\$ 41.496,30



43	828714	80638-2	ROLDANA PORTÃO 2 EIXO POLIDO	ISOACO	UND	66	R\$ 16,39	R\$ 1.081,74
44	828715	79971-8	ROLDANA PORTÃO 2.1/2 COM CAIXA	ISOACO	UND	100	R\$ 31,25	R\$ 3.125,00
45	828716	79971-8	ROLDANA PORTÃO 2.1/2 EIXO POLIDO	ISOACO	UND	20	R\$ 20,48	R\$ 409,60
46	828717	36386-3	ROLDANA PORTÃO 4 EIXO POLIDO	ISOACO	UND	61	R\$ 37,71	R\$ 2.300,31
47	828718	36386-3	ROLDANA PORTÃO 3 EIXO POLIDO	ISOACO	UND	35	R\$ 23,23	R\$ 813,05
48	828719	16870	TAMPA 20X20 (PLASTICO)	ISOACO	UND	1.000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
49	828723	153905-1	TELHA ONDULADA GALVALUME (0,43MM)	ISOACO	UND	550	R\$ 25,22	R\$ 13.871,00
50	828724	345548-3	TELHA SANDUICHE #0,43MM GALVALUME	ISOACO	UND	200	R\$ 77,60	R\$ 15.520,00
51	828729	125681-5	TELHA TRANSPARENTE TRAPEZIO (40) 0,80MM X 6M	ISOACO	UND	60	R\$ 361,68	R\$ 21.700,80
52	828731	19965	TELHA TRAPEZIO TP40 GALVALUME (0,43MM)	ISOACO	UND	30	R\$ 26,51	R\$ 795,30
53	828732	74389-5	TRINCO BICO PAPAGAIO	ISOACO	UND	200	R\$ 6,37	R\$ 1.274,00
54	828736	20073	TUBO REDONDO 1 #18X6 M (#1,20MM)	ISOACO	UND	420	R\$ 30,60	R\$ 12.852,00
55	828738	142525-0	TUBO REDONDO 1.1/2 #16X6 M (#1,50MM)	ISOACO	UND	210	R\$ 60,70	R\$ 12.747,00
56	828741	134583-4	TUBO REDONDO 1.1/4 #16X6 M (#1,50MM)	ISOACO	UND	210	R\$ 49,47	R\$ 10.388,70
57	828743	142522-6	TUBO REDONDO 2 #14X6 M (#2,00MM)	ISOACO	UND	100	R\$ 111,48	R\$ 11.148,00
58	828744	142522-6	TUBO REDONDO 2 #18X6 M (#1,20MM)	ISOACO	UND	630	R\$ 63,07	R\$ 39.734,10
59	828745	142522-6	TUBO REDONDO 2.1/2 #16X6 M (#1,50MM)	ISOACO	UND	1.500	R\$ 111,11	R\$ 166.665,00
60	828748	00020077	TUBO REDONDO 3 #14 X 6 M (#2,00MM)	ISOACO	UND	100	R\$ 117,79	R\$ 11.779,00
61	828749	00020079	TUBO REDONDO 4 #14 X 6 M (#2,00MM)	ISOACO	UND	100	R\$ 220,95	R\$ 22.095,00
62	828759	278972-8	DISCO DE CORTE 12X1/8FURO 3/4	ISOACO	UND	120	R\$ 12,43	R\$ 1.491,60
63	828760	93551-4	DISCO DE CORTE 12X1/8 FURO 5/8	ISOACO	UND	110	R\$ 12,46	R\$ 1.370,60
64	828761	93551-4	DISCO DE CORTE 4.1/2X1/8X7/8	ISOACO	UND	410	R\$ 4,06	R\$ 1.664,60
65	828763	14204	DISCO DE CORTE 9X1/8X7/8	ISOACO	UND	580	R\$ 7,34	R\$ 4.257,20
66	828764	402786-8	ELETRODO 3,25 MM AZUL	ISOACO	KG	110	R\$ 16,22	R\$ 1.784,20
67	828766	14204	DISCO DE CORTE 9X5/64X7/8 FINE	ISOACO	UND	220	R\$ 7,23	R\$ 1.590,60
68	828767	344653-0	DISCO DE FLAP 4.1/2X7/8	ISOACO	UND	140	R\$ 6,05	R\$ 847,00
69	828768	14172	ELETRODO (CROMO 2,50MM)	ISOACO	UND	180	R\$ 16,31	R\$ 2.935,80
70	828769	402786-8	ELETRODO 2,50 MM	ISOACO	KG	14.000	R\$ 0,23	R\$ 3.220,00
71	828774	425083-4	PARAFUSO PONTA AGULHA (FIX)	ISOACO	UND	950	R\$ 0,43	R\$ 408,50
72	828776	22394	PARAFUSO OGIVADO TELHA ZINCO (MADEIRA)	ISOACO	UND	11.200	R\$ 0,97	R\$ 10.864,00
73	828777	306152-3	PARAFUSO TEX 12X14X3/4 (ONDA ALTA 4)	ISOACO	UND	3.800	R\$ 0,22	R\$ 836,00
74	828778	20426	PARAFUSO TEX 3/4	ISOACO	UND	70	R\$ 17,04	R\$ 1.192,80
75	828783	325231-0	TUBO METALÃO 15X15 #20X6 M (#0,90MM)	ISOACO	UND	590	R\$ 19,68	R\$ 11.611,20
76	828784	42234-7	TUBO METALÃO 20X20 #20X6 M (#2,00MM)	ISOACO	UND	110	R\$ 76,18	R\$ 8.379,80



77	829284	402781-7	TUBO METALÃO 50X50 #18X6 M (#1,20MM)	ISOACO	UND	35	R\$ 201,54	R\$ 7.053,90
TOTAL							R\$ 722.602,49	

3.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) após recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais e anexos, conforme escala de programação de pagamento definida através de Decreto Municipal nº 185/2018.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **04/07/2019 a 04/07/2020**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega:

I – MATERIAIS: referentes à materiais de consumo, as entregas deverão ser realizadas em até 05(cinco) dias úteis nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Obras, Rua São José, Nº 2094, Bairro Industrial, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante;

II – SERVIÇOS: referentes à confecção e instalação de calhas e rufos, deverão ser instalados em local previamente designado pela Secretaria solicitante no prazo máximo de:

05 (cinco) dias úteis para iniciar a instalação, referentes à confecção e instalação de calhas e rufos; após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens e realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens e serviços descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues e dos serviços realizados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens e serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. A empresa deverá se responsabilizar por qualquer dano causado ao local ou à terceiros durante a instalação de todos os serviços previstos no Termo de Referência.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item ou serviço, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item e reinstalação do serviço no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item ou serviço solicitado.



5.3. Os ITENS licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 188/2019, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339030	81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339039	84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	04.001.12.361.0016.2167	MANUT. E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	04.001.12.361.0016.2167	MANUT. E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	98
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	04.001.12.365.0016.2168	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	339030	108
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	04.001.12.365.0016.2168	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	339039	111
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	169
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339039	172
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENCAO DA SEMDER	339030	200
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENCAO DA SEMDER	339039	203
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.001.08.243.0027.2021	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	339030	284
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.005.08.244.0002.2019	MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - SEMAS	339030	378
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	399
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	402
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENCAO SEMEL	339030	516
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENCAO SEMEL	339039	519
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENCAO DE ACOES DA ATENCAO BASICA	339030	563
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENCAO DE ACOES DA ATENCAO BASICA	339039	567
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E DEF.	20.001.06.181.0002.2148	MANUTENCAO DA SEC. DE SEGURANCA PUBLICA.	339030	742
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E DEF.	20.001.06.181.0002.2148	MANUTENCAO DA SEC. DE SEGURANCA PUBLICA.	339039	745



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à



qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:



- a). Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e). Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Sr. CELSO KOZAK
- Demais Secretarias: Sr. NELSON KUMMER

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 04 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

ISOACO DO BRASIL EIRELI
MAX WILLIAN DE LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68